

Proc. Administrativo 4.801/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 08/11/2023 às 09:44:14

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 517 - ALUGUEL CENTRO DIA PARA IDOSOS

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_517_ALUGUEL_CENTRO_DIA.docx
A_REQUISICAO_517_ALUGUEL_CENTRO_DIA.pdf
B_DECLARACAO_DE_DISPENSA_ART_24.pdf
B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
B_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_Inciso_X.pdf
C_ORCAMENTOS.pdf
D_CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
D_COMP_AGUA_CENTRO_DIA.pdf
D_COMP_LUZ_CENTRO_DIA.pdf
D_COMP_RESIDENCIA_AGUA.pdf
D_COMP_RESIDENCIA_LUZ.pdf
D_CONTA_BANCARIA.pdf
D_DECLARACAO_NAO_NEPOTISMO.pdf
D_DOC_PESSOAL.pdf
D_MATRICULA_FRENTE.pdf
D_MATRICULA_VERSO.pdf
E_TERMOS_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 517/2023

2. OBJETO

Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-21.600,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	6922	3390361 50000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		21.600,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	WALMIR EDSON PAULINO
CPF Nº:	554.109.609-04
Endereço:	AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1864 – CENTRO - UBIRATÃ

Ubiratã – Paraná, 07 de novembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 517/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O envelhecimento populacional têm sido um dos maiores desafios da humanidade, e o Brasil está prestes a se tornar a sexta maior população de pessoas idosas no mundo. Pesquisas recentes do IBGE sobre o envelhecimento no Brasil, apontam que hoje, existem cerca de 23 milhões de pessoas com mais de 60 anos no país, e que para 2050, estima-se que serão 64 milhões de pessoas idosas. A pesquisa revelou ainda que, o crescimento da população idosa está diretamente relacionado com a queda da fecundidade e da mortalidade em todas as idades.

Dessa forma, tendo em vista a longevidade, o debate acerca do envelhecimento é importante para que possamos refletir sobre as novas necessidades e cuidados destinados às pessoas idosas.

O diagnóstico socioterritorial das famílias inscritas no cadastro único do Município de Ubiratã, com referência a abril 2023, mostram o envelhecimento da população que está no Cadastro Único entre 60 a 64 anos com uma taxa de 5,37% e com 13,09% na faixa etária maior que 65 anos. Somando as duas faixas etárias, temos **18,46%**.

O aumento de idosos requer a oferta de serviços de atendimento especializados para este segmento da população, e dentre os serviços ofertados, está o **Centro-Dia para Idosos**, que ao contrário do **Centro de Convivência da Terceira Idade**, oferece um espaço de proteção e cuidado, e não apenas de convivência e lazer.

O Município de Ubiratã está implantando o serviço de Centro Dia para Idosos, e para atender a demanda levantada pela rede e pelos técnicos dos serviços existentes, que será de 20 idosos inicialmente, e prioritariamente em risco social e em vulnerabilidade social, precisará de espaço local para atendimento dessa demanda.

A casa deve ser ampla, com espaços para sala de estar, cozinha e refeitório, três quartos para eventual descanso, dois banheiros, sendo um adaptado com espaço para banho e mobilidade, e área de lazer.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-21.600,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	6922	3390361 50000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		21.600,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação ocorrerá pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação do contrato em até 60 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44728	1	1	Imóvel com sala de estar, cozinha e refeitório, mínimo de três quartos para eventual descanso, dois banheiros, sendo um adaptado com espaço para banho e mobilidade e área de lazer.	12	MEN	1.800,00	21.600,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será pelo período de 12 meses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 07 de Novembro de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

PREVISÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O fornecedor acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Nota-se que a presente dispensa está dentro dos parâmetros de contratação por dispensa previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a este ordenador de despesa apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ubiratã Pr. 07 de Novembro de 2023

Claudinéia de Souza Lazaretti
Secretaria de Assistência Social

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 517/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 07 de Novembro de 2023

Claudineia Souza Lazaretti

Secretária de Assistência Social



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: WALMIR EDSON PAULINO, pessoa física, inscrita no CPF nº 554.109.609-04, estabelecido na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1864 – CENTRO - UBIRATÃ, Estado do Paraná.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os orçamentos em apenso aos autos.

Ubiratã-Pr, 07 de Novembro de 2023.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Secretário da Assistência Social





ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA EMPRESA

NOME COMPLETO: *Andressa Femenildo Tomaz de Lima*

CPF: *000 975 141-60* RG.: *8.947.238-5*

ENDEREÇO: *R. Ernesto Neves de Souza, 2*

TELEFONE: *(49) 9-9931-4551*

E-MAIL: *andressatomaz@uol.com.br*

LOTE 1 - CAMISETAS

Item	MEN.	Descrição	V. Un.	Valor. Total
1	12	Residência com sala de estar, cozinha e refeitório, mínimo de três quartos para eventual descanso, dois banheiros, sendo um adaptado com espaço para banho e mobilidade e área de lazer.	2.000,00	24.000,00

DATA: *07/11/2023*

Andressa F. J. de Lima
ASSINATURA



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA EMPRESA

NOME COMPLETO: *Walmir Edson Paulino*

CPF: *554 309 609-04* RG.: *3.389 456-2*

ENDEREÇO: *Av Nilza de Oliveira Ripano, 1854, Centro*

TELEFONE:

E-MAIL:

LOTE 1 - CAMISETAS

Item	MEN.	Descrição	V. Un.	Valor. Total
1	12	Residência com sala de estar, cozinha e refeitório, mínimo de três quartos para eventual descanso, dois banheiros, sendo um adaptado com espaço para banho e mobilidade e área de lazer.	<i>1.800,00</i>	<i>21.600,00</i>

DATA: *06 (11) 2023*

ASSINATURA





ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DA EMPRESA

NOME COMPLETO: *Andressa Caroline Barbosa Alves*

CPF: *07016365957* RG.: *110528892*

ENDEREÇO: *Rua Pedro Martins Costa, 41*

TELEFONE: *44 990551474*

E-MAIL: *andressacaroline@hotmail.com*

LOTE 1 - CAMISETAS

Item	MEN.	Descrição	V. Un.	Valor. Total
1	12	Residência com sala de estar, cozinha e refeitório, mínimo de três quartos para eventual descanso, dois banheiros, sendo um adaptado com espaço para banho e mobilidade e área de lazer.	<i>900,00</i>	<i>22.800,00</i>

DATA: *06/11/23*

Andressa Caroline

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 7869/2023
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL
CADASTRO: 17900 QUADRA: 000068 LOTE:21
BAIRRO: CENTRO N°.: 2343
LOGRADOURO: AV NILZA DE O. PIPINO
COMPLEMENTO ENDEREÇO: NÃO INFORMADO
ÁREA DO LOTE: 675,00 ÁREA CONSTRUÍDA: 409,00

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE
PROPRIETÁRIO: WALMIR EDSON PAULINO
CPF/CNPJ: 554.109.609-04

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: Para Fins Gerais

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VÁLIDADE APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

UBIRATÃ EM 27/10/2023

AUTENTICIDADE: 460166742460166



CONTA NOME DO CLIENTE _____ FONE SANEPAR: 0800-200-0115
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO N.º REFERENTE _____
 WALMIR EDSON PAULINO _____ 1208.9910
 AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO _____ 2343
 Q68 D21 LOCAL _____
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT-RES-COM-IND-UTP-POP _____
 85.440-000 UBITRATA _____

029-11-02-011-55410	Y19560199136-4-1	011-001	Col. Totais	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas				
Nº Amostras Realizadas	29	29	29	29
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	32	32	32	32
Conclusão	32	32	32	32

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
RES Mínimo	5	AGUA	AGUA ESGOTO
			48,97 39,18

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	
MOTIVO A AUSÊNCIA	18/10/2023	300	302	2	10/2023
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	02/11/2023
17/11/2023	48,97	39,18		88,15	

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCOTICOS ANONIMOS

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.241 VALOR APROXIMADO R\$ 7,38

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 029-11-02-011-55410

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1208.9910	10/2023	02/11/2023	88,15

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
 Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ: 06.764.813/0001-45

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1 e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4435434358

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifasico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
02/08/2023

Leitura atual
01/09/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
02/10/2023

Nome: WALMIR EDSON PAULINO

UNIDADE CONSUMIDORA

31093370

Endereço: Av Nilza de Oliveira Pipino, 2343 -
Centro
CEP: 85440-000
Cidade: Ubirata - Estado: PR
CPF: 554.109.609-04



NOTA FISCAL No. 56886492 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 01/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0904 3688 9800 0106 6600 3056 8864 9220 3712 9059
Protocolo de Autorização: 1412300042071735 - 01/09/2023 às 12:09:05-03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 09/2023, 02/10/2023, R\$165,45

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, ICMS, Tarifa unit. (R\$). Rows include ENERGIA ELET CONSUMO, ENERGIA ELET USO SISTEMA, CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO, and a TOTAL row.

Tributo table with columns: Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Rows include ICMS, COFINS, PIS.

Consumo Faturado table with columns: Mês, Consumo kWh, Nº Dias Fat. Rows list months from SET23 to SET22.

Table with 7 columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo kWh. Row: 0983040922, CONSUMO kWh, TP, 66926, 67098, 1, 172

Reservado ao Fisco
PERÍODO FISCAL: 01/09/2023
0648.96A5.586B.B335.A2AC.0012.02FA.5A8C

REAVISO DE VENCIMENTO
Segunda Via

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,17 E COFINS R\$5,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde 03/08-01/09

Summary table with 4 columns: UNIDADE CONSUMIDORA, MÊS REFERÊNCIA, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Values: 31093370, 09/2023, 02/10/2023, R\$165,45

Número da fatura: FAT-01-20235043712905-55

836700000018 654501110005 001010202354 043712905553

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-F.A3D-C5D1



CONTA

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

NOME DO CLIENTE ISAAC HASSAN AKKACHE MATRÍCULA 0460 1116
 ENDEREÇO AV. NILEZA DE OLIVEIRA PIPINO NÚMERO 1854 Nº LADO - Nº FRENTE
006 D06 X
 CEP 85.440-000 LOCAL BIRATA
 ROTEIRO DE LEITURA 029 09 21 009 44000 HIDRÔMETRO Y161693652 4 1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 034

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas		29	29	0	29	
Nº Amostras Realizadas				40	32	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	32	32		10	32	

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO											

FAIXAS DE CONSUMO VOLUME VALOR M3/RS AGUA ESGOTO

RES. Mínimo	5	48,97	39,10
COM. Mínimo	5	88,16	70,53

158,70

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32				

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: _____
 MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: _____
 VENCIMENTO: 10/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/12/2023	132,13			216 R\$

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTO@SANEPAR.COM.BR
 PROBLEMAS, C/ DROGAS, LIGUE 0800-200-0115
 RIBUTO, FEDERAIS TEL 12.
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO

EM SUA C/C Nº _____

SANEPAR	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	0460 1116			

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1> e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1



Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4436434358

Classificacao:
 RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
 TRIFASICO / 50A

ISAAF HASSAN AKKACHE

AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1854 - CENTRO

CEP: 85440000
 Cidade: UBIRATA - PR
 CPF: 78211077949

UNIDADE CONSUMIDORA

17494125

CÓDIGO DO CLIENTE

72229568

AS [1.6.21.9]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2023	05/11/2023	R\$ 153,15



NOTA FISCAL No 64423234 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 16/10/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41231004368898000106660030644232342078585290
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	14/09/2023	16/10/2023	32	14/11/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	157	0,390509	61,31	2,85	11,03	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	157	0,424394	66,63	3,09	11,99	0,326370
(03) CONT ILUMIN				26,21			
TOTAL				153,15			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

MÊS	CONSUMO FATURADO		Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
	No DIAS FAT					
SET 23	207	30	ICMS	127,94	18,00	23,02
AGO 23	211	32	PIS	104,90	1,01	1,06
JUL 23	165	30	COFINS	104,90	4,65	4,88





Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1> e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Eu, WALMIR EDSON PAULINO inscrito no CPF sob o nº 559609109-04, portador (a) da Carteira de Identidade nº 338956-2, DECLARO sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possuo proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possuo proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã – Paraná, 06 de NOVEMBRO de 2023.



Assinatura

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
WALMIR EDSON PAULINO

FILIAÇÃO
LAURENTINO PAULINO
MARIA APARECIDA PAULINO

DATA NASCIMENTO 07/04/1965 NATURALIDADE NOVA AURORA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 554.109.609-04
REGISTRO GERAL 3.389.456-2
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=2842, LIVRO=10B, FOLHA=140

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2023

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8082300812

21.069.872-0

21.069.872-0

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1> e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubatã - Estado do Paraná

Cartório de Registro de Imóveis



FICHA
01
RUBRICA
<i>Pedro Rosa</i>
OFICIAL MAIOR
CPE.117 408 609-63

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2 -AA	Matrícula N.º 7.791
-----------------------	--------------------	---------------------

31 de agosto de 1.981

IMÓVEL: Data de terras, sob n.21, da quadra n.68, com área de 675,00 metros quadrados, com frente para a avenida Nilza de Oliveira Pipino, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /AO NORTE, com a data n.20, na distancia de 45,00 metros; a ESTE, com a avenida Nilza de Oliveira Pipino, na distancia de 15,00 metros; ao SUL, com a data n.22, na distancia de 45,00 metros e finalmente a OESTE, com a data n.08, na distancia de 15,00 metros, todas da mesma quadra./

PROPRIETARIA: =SINOP TERRAS LTDA.= pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Getulio Vargas n.55, edifício Maria Tereza, em Maringá-deste Estado, inscrita no CGC.MF.n.79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: 4.711, livro 3-C de 29.03.55 e Contrato averbado - sob n. 39/4.946, livro 8-E, aos 27.07.81, tudo do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, deste Estado. -- Dou fé. Oficial. *J. Marquardt*

R-1/7.791 - 31.08.81

Certifico, que a proprietária, supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, em maior porção, por compra de O Estado do Paraná, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Ofício de notas de Curitiba-Pr., livro 28, fls.166, aos 09.01.51. Dou fé. Oficial. *J. Marquardt*

R-2/7.791 - 31.08.81

Certifico, que =PEDRO ROSA= brasileiro, casado, serventário de justiça, portador da C.I.RG n.193.039-Pr., inscrito no C.P.F. sob n. 117 408.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-12.000,00(doze mil cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada, representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, reside em Maringá-Pr., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 45-E, fls.282/283, aos 27.08.81. Sisa n. 2528759-0 da ag.rendas estaduais desta cidade, Cr\$-1.000,00 - 1% sobre o valor fiscal de Cr\$-100.000,00 em 25.08881.Certidão Negativa Municipal n. 469/81 de 10.07.81.Condições: as da escritura.Emols. Cr\$-3.926,00.Dou fé. Oficial. *J. Marquardt*

R-3/7.791 - 26-04-89

Certifico, que VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE, brasileiro, bancário, casado com Marilene Fátima Zigante, sob o regime de comunhão de bens, RG-1.159.959-PR., inscrito no CPF-241.160.689-34, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de NCz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados novos), por compra do proprietário, Sr. Pedro Rosa, supra qualificado, e de sua esposa, Dª Neusa César de Mello Rosa, brasileira, dona de casa, RG-1.209.046/PR,

MATRÍCULA N.º 7.791

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 8B9JHT
Consulta disponível por 30 dias



Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1> e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1



Continuação

inscrita no CPF-117.408.509-63, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, de fls.051 do Livro 063, de 18-04-89, das Notas do Tabelionato A.B.Carvalho desta cidade. IPTBI-Município de Ubiratã, Guia nº 074, NCz\$200,00 2% sobre o valor fiscal de NCz\$ 10.000,00, autenticada mecânica-mente aos 13-04-89. Certidão Negativa Municipal nº 212/89 de.. 14/04/89. Condições: As da Escritura. Emols.4,500 VRC. Dou fé. - Oficial

Jcm/

R-4/7.791 - 23.10.89

Certifico, que WANDY TANIA ETCHEBERE, brasileira, psicóloga, solteira, portadora da C.I.RG.nº 1.493.840-SSP/PR, e CPF.nº 324.287.239-87, residente na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de NCz\$-10.000,00, por compra da proprietária retro qualificado, e sua esposa, Marilene Fátima Zingante, brasileira, do lar, C.I.RG.nº 2.028.285-Pr, inscrita no CPF. do esposo, residentes nesta cidade, conforme Escritura Pública de venda e compra, lavrada no tab. distrital de Yolanda, neste município, às fls. 291 do livro 22-E, de 11.09.89. IPTBI-NCz\$-200,00 paga na Prefeitura Municipal local, em 03.08.89, sobre o valor de NCz\$ 10.000,00. Certidão Negativa Municipal nº 490/89 de 03.08.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-4,500. Dou fé. Oficial

Malu/

Segue na Ficha.N.º

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída em inteiro teor da Matrícula nº 7.791 - Lº 2 - REGISTRO GERAL, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973. Ubiratã-Pr, 30 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE

Custas: Buscas R\$ 4,44; Certidão de Inteiro Teor - Matrícula R\$ 34,24; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$ 1,50 ; Funrejus: R\$ 9,67; Fundep: R\$ 1,93; ISSQN: R\$ 1,93; Total: (157,23 VRC) = R\$ 62,06.

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.f5PMv.0dP7d
jCFGp.1223q
<https://selo.funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 8B9JHT
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 30/10/2023

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e ANA CAROLINA RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1> e informe o código B164-B00D-FA3D-C5D1

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 517/2023

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 07 de Novembro de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B164-B00D-FA3D-C5D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 08/11/2023 09:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 08/11/2023 10:11:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B164-B00D-FA3D-C5D1>

Proc. Administrativo 1- 4.801/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2023 às 10:42:50

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de contratação direta.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.801/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 08/11/2023 às 15:58:18

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.801/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/11/2023 às 16:48:28

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 517 - ALUGUEL CENTRO DIA PARA IDOSOS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9FD-21DB-AEB7-6A35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/11/2023 16:48:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 10/11/2023 08:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D9FD-21DB-AEB7-6A35>

Proc. Administrativo 4- 4.801/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/11/2023 às 16:21:03

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, **Inciso X** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 13/11/2023 às 17:05:16

Em relação à documentação apresentada, na requisição consta WALMIR EDSON PAULINO como futuro contratado. Porém a matrícula do imóvel não indica que o Walmir é o proprietário do imóvel. Com essa incompatibilidade não é possível a continuidade desse processo

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 24/11/2023 às 14:20:17

Thiago Dadalto Gimenez - SEMAD-LICIT

Prezado, segue matrícula atualizada conforme pedido.

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

MATRICULA.pdf



República Federativa do Brasil

Comarca de Ubitatã - Estado do Paraná
Cartório de Registro de Imóveis



FICHA
01
RUBRICA
<i>Pedro Rosa</i>
OFICIAL MAIOR
CPF 117 408 609-63

Helena Bagatin Escorsin
TITULAR VITALÍCIA
CPF 033 384 109-30

João Odilon Marquardt
ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2 -AA

Matrícula N.º 7.791

31 de agosto de 1.981

IMÓVEL: Data de terras, sob n.21, da quadra n.68, com área de 675,00 metros quadrados, com frente para a avenida Nilza de Oliveira Pipino, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: /AO NORTE, com a data n.20, na distancia de 45,00 metros; a ESTE, com a avenida Nilza de Oliveira Pipino, na distancia de 15,00 metros; ao SUL, com a data n.22, na distancia de 45,00 metros e finalmente a OESTE, com a data n.08, na distancia de 15,00 metros, todas da mesma quadra./

PROPRIETARIA: =SINOP TERRAS LTDA.= pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Getulio Vargas n.55, edifício Maria Tereza, em Maringá-deste Estado, inscrita no CGC.MF.n.79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: 4.711, livro 3-C de 29.03.55 e Contrato averbado sob n. 39/4.946, livro 8-E, aos 27.07.81, tudo do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão, deste Estado. -- Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-1/7.791 - 31.08.81

Certifico, que a proprietária, supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, em maior porção, por compra de O Estado do Paraná, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Ofício de notas de Curitiba-Pr., livro 28, fls.166, aos 09.01.51. Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-2/7.791 - 31.08.81

Certifico, que =PEDRO ROSA= brasileiro, casado, serventuário de justiça, portador da C.I.RG n.193.039-Pr., inscrito no C.P.F. sob n. 117 408.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), por compra da proprietária, supra qualificada, representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, reside em Maringá-Pr., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no tabelionato desta cidade, livro 45-E, fls.282/283, aos 27.08.81. Sisa n. 2528759-0 da ag.rendas estaduais desta cidade, Cr\$-1.000,00 - 1% sobre o valor fiscal de Cr\$-100.000,00 em 25.08881. Certidão Negativa Municipal n. 469/81 de 10.07.81. Condições: as da escritura. Emols. Cr\$-3.926,00. Dou fé: Oficial. *J. Marquardt*

R-3/7.791 - 26-04-89

Certifico, que VANDERLEY HERNANDES ZIGANTE, brasileiro, bancário, casado com Marilene Fátima Zigante, sob o regime de comunhão de bens, RG-1.159.959-PR., inscrito no CPF-241.160.689-34, residente nesta cidade, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de NCz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados novos), por compra do proprietário, Sr. Pedro Rosa, supra qualificado, e de sua esposa, Ds Neuza Cezar de Mello Rosa, brasileira, dona de casa, RG-1.209.046/PR,

MATRÍCULA N.º 7.791



Continuação

Inscrita no CPF-117.408.509-63, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme Escritura Pública de Venda e Compra, de fls.051 do Livro 063, de 18-04-89, das Notas do Tabelionato A.B.Carvalho desta cidade. ISTBI-Município de Ubiratã, Guia nº 074, NCz\$200,00 2% sobre o valor fiscal de NCz\$ 10.000,00, autenticada mecânica-mente aos 13-04-89. Certidão Negativa Municipal nº 212/89 de.. 14/04/89. Condições: As da Escritura. Emols.4,500 VRC. Dou fé. - Oficial

Jom/

R-4/7.791 - 23.10.89

Certifico, que **WANDY TANIA ETCHEBERE**, brasileira, psicóloga, solteira, portadora da C.I.RG.nº 1.493.840-SSP/PR, e CPF.nº 324.287.239-87, residente na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nesta cidade, ADQUIRIU o imóvel desta matrícula, pelo preço de NCz\$-10.000,00, por compra de proprietária retro qualificado, e sua esposa, Marilene Fátima Zingante, brasileira, do lar, C.I.RG.nº 2.028.285-Pr, inscrita no CPF. do esposo, residentes nesta cidade, conforme Escritura Pública de venda e compra, lavrada no tab. distrital de Yolanda, neste município, às fls. 291 do livro 22-E, de 11.09.89. ITBI-NCz\$-200,00 paga na Prefeitura Municipal local, em 03.08.89, sobre o valor de NCz\$ 10.000,00. Certidão Negativa Municipal nº 490/89 de 03.08.89. Condições: As da Escritura. Emols.VRC-4,500. Dou fé. Oficial

Malu/

R-5/7.791 - 24/11/2023 - PROTOCOLO nº 153.472 de 14/11/2023.

TÍTULO: COMPRA E VENDA - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 068 do livro 27-E em 17/01/1995, no Tabelionato de Notas do Distrito de Yolanda em Ubiratã-PR. **OUTORGADOS COMPRADORES:** 01) **WALMIR EDSON PAULINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/1965, assistente geral, RG nº. 3.389.456-2/SSP/PR, CPF nº.554.109.609-04, residente e domiciliado em Ubiratã-PR; 02) **NIDLAKKACHE**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, RG nº.4.197.468-0/SSP/PR, CPF nº.401.286.959-00, residente e domiciliada em Ubiratã-PR. **IMÓVEL:** desta matrícula. **VALOR: R\$ 3.000,00** (três mil reais). **OUTORGANTE VENDEDORA:** WANDY TANIA ETCHEBERE, já qualificada, neste ato representada pelo seu bastante procurador VITOR HIROYUKI KOIKE, CPF nº 326.122.579-34, conforme Procuração lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Yolanda em Ubiratã-PR, a folha 171, livro 17-P em 24/11/1993. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 60,00 (sessenta reais) recolhido 2% sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais) na Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR, conforme guia nº 4733, quitado em 16/01/1995; **Cadastro Municipal:** 253900; **CNIB** - Consulta Negativa a Central Nacional de Disponibilidade de Bens, emitida por esta Serventia; **FUNREJUS** - Ato praticado anterior a lei de recolhimento de Funrejus (lei 12.216 de 15/07/1998); **Certidões fiscais** inexigíveis, conforme PCA. Condições: Foi apresentada avaliação do imóvel, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). As da Escritura. Emols: VRC: 4.312,00, R\$ 1.060,75; FUNDEP: R\$ 53,03; ISSQN: R\$ 53,03; **SELO DIGITAL:** SFR12.u5Kbv. MFvHA-Rzboa1223q- R\$ 8,00. Dou fé. Fabiane Mieko Kawassaki Pereira, Escrevente.

Segue na Ficha N.º

CERTIDÃO

Certifico, que a presente fotocópia confere com o original da matrícula n. 7.791, composta de 2 página(s), e corresponde a Certidão de Inteiro Teor, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. Esta certidão foi emitida, isenta de emolumentos, apenas para comprovação de atos praticados, referente ao protocolo nº 153472 Ubiratã-Pr, 24 de novembro de 2023.



ASSINADO DIGITALMENTE

Proc. Administrativo (Nota interna 27/11/2023 13:35) 4.801/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 27/11/2023 às 13:35:12

Prezado Thiago Dadalto Gimenez - SEMAD-LICIT, segue Justificativa de Contratação alterada.

att;

–

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_Inciso_X_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	27/11/2023 13:39:46	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0BB-DCFE-3478-5652**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: WALMIR EDSON PAULINO, pessoa física, inscrita no CPF nº 554.109.609-04, estabelecido na AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1864 – CENTRO - UBIRATÃ, Estado do Paraná.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global e prazo dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: O imóvel abrigará o Centro Dia para Idosos, o qual atenderão inicialmente 20 idosos. O Imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui quartos e banheiro para a demanda, além de amplo espaço nos demais cômodos e possui área externa ao ar livre e outra parte com cobertura onde serão realizadas atividades mesmo com o tempo chuvoso. Está localizado em uma importante avenida da cidade, sendo local de fácil acesso. Dessa forma, o imóvel atende as finalidades precípuas da administração, no que se refere a instalação e localização, as quais devem condicionar a sua escolha conforme art. 24 da lei 8.666/93.

Ubiratã-Pr, 07 de Novembro de 2023.

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Secretário da Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0BB-DCFE-3478-5652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 27/11/2023 13:39:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E0BB-DCFE-3478-5652>

Proc. Administrativo 6- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 27/11/2023 às 15:09:16

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação e contrato anexos e documentação apresentada pela secretaria de Assistência Social.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ALUGUEL_CENTRO_DIA.pdf

TERMO_DE_DISPENSA_ALUGUEL_CENTRO_DIA.pdf

CONTRATO N.º XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. WALMIR EDSON PAULINO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CENTRO DIA PARA IDOSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIO, e o senhor **WALMIR EDSON PAULINO**, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubitatã, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto da presente locação está edificado sobre o lote 21 da quadra 68, constante da matrícula nº 7.791 do Serviço Registral de Imóveis de Ubitatã, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2343, no perímetro urbano do município de Ubitatã.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

5.1. O valor mensal da locação é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.
- 6.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 6.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e vinte dias do término da vigência contratual.
- 6.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 6.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 6.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 6.7. Pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- 6.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 7.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 7.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 7.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

7.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

7.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991 (Lei do inquilinato).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento.

8.1.1. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do LOCADOR.

8.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco Caixa, Agência 1552, Conta Corrente 00026436-1.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	6922	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Livre	21.600,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, mediante solicitação do LOCADOR e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do LOCATÁRIO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do LOCADOR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Locatário

WALMIR EDSON PAULINO

Locador

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 7- 4.801/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/11/2023 às 16:50:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 517 - ALUGUEL CENTRO DIA PARA IDOSOS

Segue parecer jurídico.

att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_517.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2023

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação em epígrafe, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o objeto, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, justifica-se a modalidade de dispensa, devendo ser verificado a disponibilidade financeira e os valores apresentados serem conferidos pela equipe de licitação.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela

análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Contudo, se faz necessário a comprovação de que o valor cobrado é o praticado no mercado, por meio de nota fiscal ou cópia de contratos anteriores.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação, em tese preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, contudo, há impedimento legal a contratação do fornecedor como acima fundamentado.

Lembrando que, esse parecer tem caráter meramente consultivo, detendo o condão de orientar a municipalidade acerca de questões diversas, fazendo a subsunção do fato a norma, ficando a encargo da autoridade superior qualquer decisão de mérito.

É o parecer.
Ubiratã, 29 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A863-1A4D-68A7-6B6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/11/2023 16:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A863-1A4D-68A7-6B6D>

Proc. Administrativo 8- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 30/11/2023 às 08:46:14

Setores (CC):

SEMAS, SEMAS-Licitação

Ao fazer uma última verificação no processo, notamos que o imóvel possui dois proprietários. Para podermos celebrar este contrato com o Walmir, deve-te colher uma autorização ou anuência da outra proprietária.

Além disso, verificamos a ausência da certidão negativa municipal no CPF no Walmir. Ao emitir a certidão pelo site do município, foi gerada uma certidão POSITIVA de débitos. Para finalizarmos esse processo, é necessário que a certidão esteja negativa ou positiva com efeitos de negativa. Vejam com ele a respeito, por gentileza.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 30/11/2023 às 08:48:10

Setores (CC):

SEMAS, SEMAS-Licitação

Aliás, sobre a certidão negativa, a mesma foi apresentada ao processo, porém a validade expirou, de forma que precisaremos de uma certidão atualizada

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 10- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 30/11/2023 às 08:51:48

Setores (CC):

SEMAS, SEMAS-Licitação

Sobre o despacho anterior (9-4801), só uma retificação: a certidão negativa que foi anexada ao processo é referente ao imóvel. Porém, precisamos também da certidão negativa para o CPF do locador.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 01/12/2023 16:14) 4.801/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 01/12/2023 às 16:14:19

Prezado, [Altair da Silva Pereira - SEMAD-LICIT](#)

Segue documentos.

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

NEGATIVAMUNICIPAL.pdf

TERMO_DE_ANUENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	01/12/2023 16:15:28	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **86E1-75B9-DCCF-809E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8631/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: WALMIR EDSON PAULINO
CPF/CNPJ..: 554.109.609-04
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 31/12/2023

Código de Autenticidade: 945837296945837

UBIRATÃ EM 01/12/2023

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86E1-75B9-DCCF-809E> e informe o código 86E1-75B9-DCCF-809E



TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, Nidi Akkache, portador do Documento de Identidade nº 4.197.468-0 e do CPF nº 326.122.579-34, residente e domiciliado na Av. Nilza de Oliveira pipino, 1864, centro, na cidade de Ubiratã-Pr, declaro que estou plenamente de acordo com o contrato de aluguel do imóvel localizado na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 2343, com a matrícula 7.791.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ubiratã, 30 de Novembro de 2023.


Nidi Akkache





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86E1-75B9-DCCF-809E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 01/12/2023 16:15:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/86E1-75B9-DCCF-809E>

Proc. Administrativo (Nota interna 01/12/2023 16:58) 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/12/2023 às 16:58:45

Termo de dispensa de licitação assinado pelo prefeito

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_ALUGUEL_CENTRO_DIA_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2023.

2. OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.01
16:36:17 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 05/12/2023 08:27) 4.801/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 05/12/2023 às 08:27:10

Prezado [Altair da Silva Pereira - SEMAD-LICIT](#) segue contrato assinado.

att;

–

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf



CONTRATO N.º 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6352/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. WALMIR EDSON PAULINO, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CENTRO DIA PARA IDOSOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada LOCATÁRIO, e o senhor **WALMIR EDSON PAULINO**, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel objeto da presente locação está edificado sobre o lote 21 da quadra 68, constante da matrícula nº 7.791 do Serviço Registral de Imóveis de Ubatuba, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 2343, no perímetro urbano do município de Ubatuba.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

5.1. O valor mensal da locação é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- 6.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.
- 6.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 6.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e vinte dias do término da vigência contratual.
- 6.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 6.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 6.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 6.7. Pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.
- 6.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 7.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 7.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 7.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 7.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.
- 7.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.



7.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

7.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991 (Lei do inquilinato).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o LOCATÁRIO direito a qualquer indenização ou pagamento.

8.1.1. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do LOCADOR.

8.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante entrega pelo LOCADOR do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

9.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco Caixa, Agência 1552, Conta Corrente 00026436-1.

9.5. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1601	6922	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Livre	21.600,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, mediante solicitação do LOCADOR e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do LOCATÁRIO, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O LOCADOR ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do LOCADOR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 01 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.01
16:36:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Locatário



WALMIR EDSON PAULINO
Locador

Proc. Administrativo 11- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 08:09:00

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 08:09:59

Anexas publicações do termo de dispensa de licitação e do extrato do contrato no jornal oficial.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1887.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.887- ANO: XVIII

Página 13 de 20

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6348/2023.

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4101/2023

2. OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao lar dos velhinhos de Ubiratã, visando atender integralmente os idosos na modalidade de instituição de longa permanência, tipificado nacionalmente do eixo de proteção social de alta complexidade, em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos da Lei 13.019/14.

4. ENTIDADE: LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72, situada na Avenida João Medeiros, nº 2250, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº. 85440-000, Telefone (44) 3543-1254.

5. VALOR: R\$ 619.920,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2023.

2. OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04, residente na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1864, centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6305/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 163/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos laboratoriais.

4.1 FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, estabelecida à Estrada Boa Esperança, no nº 2320, no Bairro Fundo Canoas, CEP nº 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

4.2 VALOR: R\$-3.975,00(três mil novecentos e setenta e cinco reais).

5.1 FORNECEDOR: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05, estabelecida à Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, CEP nº 86015-720, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

5.2 VALOR: R\$-11.795,00(onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/11/2023.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6313/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 167/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

4.1 FORNECEDOR: CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.337/0001-74, estabelecida à Avenida Caetano de Abreu, no nº 1031, no Bairro encosta do sol, CEP nº 13255-830, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo.

4.2 VALOR: R\$-37.690,00(trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.801/2023 | Anexo: 1887.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.887- ANO: XVIII

Página 14 de 20

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): WALMIR EDSON PAULINO, inscrito no CPF nº 554.109.609-04.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6352/2023.

OBJETO: Locação de imóvel para implantação do serviço de Centro Dia para Idosos.

VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.242.386/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6348/2023.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Lar dos Velhinhos de Ubiratã, visando atender integralmente os Idosos no Lar dos Velhinhos de Ubiratã na modalidade de Instituição de Longa Permanência, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social de Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

VALOR: R\$-619.920,00 (seiscentos e dezenove mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramóvel municipal.

VALOR: R\$-2.627,00 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6303/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário no castramóvel municipal.

VALOR: R\$-27.051,78 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6292/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

VALOR: R\$-7.620,27 (sete mil seiscentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.021.151/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6305/2023.

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais.

VALOR: R\$-11.795,00 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.968.337/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6313/2023.

OBJETO: aquisição de mudas de plantas para revitalização da arborização urbana.

VALOR: R\$-37.690,00 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 12 meses, passando o término do mesmo para 02 de dezembro de 2024, reajustando os valores dos serviços em 4,3912%, conforme variação do IPCA

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 4.801/2023

68/690

Proc. Administrativo 13- 4.801/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/12/2023 às 08:10:08

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação